

DECRETO EXECUTIVO N.º 3696, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Declara situação de Calamidade Pública, estabelece algumas medidas para estabelecimentos como restaurantes, academias, salões de beleza, Bancos, Lotéricas, Igrejas e outros para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente novo Coronavírus (COVID-19) e demais providências no Município de Sarandi-RS, complementando o Decreto Municipal 3694.

LEONIR CARDOZO, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II da Constituição Federal e artigo 104 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 21 do Decreto Executivo 3678 de 19 de março de 2020, bem como 3º, acrescido o § 7º do Decreto 3694 de 31 de março de 2020, em razão do decreto de calamidade pública em todo o território do Município de Sarandi-RS para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências com a seguinte redação:

Das Igrejas e Templos religiosos

Art. 21 Fica autorizado o funcionamento de templos religiosos, desde que estes observem, em seus cultos, missas ou reuniões, o limite máximo de trinta pessoas no local, adotando as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros além das medidas sanitárias previstas no art. 2º -A do decreto 3.694 de 31 de março de 2020.

Do comércio, Industrias, Academias, Salões de beleza, estéticas, Prestadores de serviços e empreendimentos privados

Art. 3º

....

§ 7 Fica autorizado o funcionamento dos bancos, casas lotéricas e instituições financeiras, desde que respeitem o fluxo de pessoas determinando o distanciamento de 2 metros entre uma pessoa e outra, além de atender todas as medidas sanitárias previstas no art. 2º-A do Decreto 3694 de 31 de março de 2020.

Art. 7º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 01 DE ABRIL DE 2020.

Leonir Cardozo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Valdetar Sarturi Junior
Secretário Municipal da
Administração